

LEI Nº 1059/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA – Altera a redação do §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1012/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Presidente Castelo Branco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1012/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]

§1º. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações de valores correspondentes até o valor do maior benefício do regime geral de previdência social, conforme preconiza a norma do Art. 100, §4º da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco – PR, 13 de Julho de 2018.



GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal